



Subsecretaria de Política Fiscal

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Fazenda
Subsecretaria de Política Fiscal

NOTA TÉCNICA Nº 21 /2013

DATA: 17/12/2013

Assunto: Cálculo do valor devido aos municípios pelo Estado do Rio de Janeiro (ERJ) a título de transferência do FUNDEB¹ de multas e juros de mora do ITD² no período de 2007-2009.

Objetivo – Fornecer memória de cálculo dos valores a serem transferidos ao FUNDEB pelo Estado do Rio de Janeiro, a partir dos valores de arrecadação de multas e juros de mora do ITD no período 2007-2009,

Justificativa – Corrigir os valores transferidos a menor ao FUNDEB referentes a parcelas do ITD entre 2007 e 2009.

I – Dos valores de arrecadação de multas e juros de mora do ITD entre 2007 e 2009 e do montante devido aos municípios a título de FUNDEB

1. A Tabela 1 apresenta as receitas de multas e juros de mora da dívida ativa de ITD e suas respectivas cotas para o FUNDEB no período de 2007 a 2009 extraídos do SIG-RJ³. Ao final da tabela dispõem-se os recursos do FUNDEB em Reais e convertidos em UFIR. Haja vista a criação do FUNDEB em 2007, um parecer jurídico isentou o rateio do valor devido do período anterior à criação deste.

Tabela 1 - Mora e multa de ITD e valor devido referente ao FUNDEB

SUB-ALINEA	SUBLINNEA	2007	2008	2009
19132001	Multas (Lei Estadual nº 1.650/90) da Dívida Ativa -ITD	4.481,79	3.934,08	12.339,58
19132002	Demais Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa -ITD	38.116,72	22.806,72	45.040,52
19132003	Cota - Parte para o FUNDEB da Rec de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa- ITD	2.719,11	3.506,78	11.259,13
19312001	Receita da Dívida Ativa do ITD - Insc. Após 1997	292.921,50	260.316,22	358.937,81
19312003	Cota - Parte para o FUNDEB da Rec da Dívida Ativa - ITD	20.898,94	40.013,00	89.732,54
Total Geral		359.138,06	330.576,80	517.309,58
VALOR DEVIDO FUNDEB TOTAL (SUB-ALINEAS: 19132003; 19312003)		23.618,05	43.519,78	100.991,67
UFIR DO ANO		1.7495	1.8258	1.9372
VALOR DEVIDO FUNDEB TOTAL (CONVERTIDO EM UFIR)		13.499,89	23.836,01	52.132,81

Fonte: SIG-RJ.

¹ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

² Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e por Doação de Quaisquer Bens e Direitos.

³ Sistema de Informação Gerencial.

**II – Da evolução da alíquota de retenção de receita de impostos para composição do FUNDEB**

2. A Tabela 2 apresenta as alíquotas progressivas de retenção do FUNDEB aplicadas aos impostos estaduais entre 2007 e 2009, período de transição do antigo FUNDEF⁴ para o FUNDEB. Antes desse período destinava-se o percentual de 15% do ICMS para a composição do FUNDEF. Cabe ressaltar que o IPVA e o ITD não compunham o cálculo do antigo FUNDEF.

Tabela 2 - Progressão da alíquota de retenção do FUNDEB (em %)

Tributo	2007	2008	2009
ICMS	0,1666	0,1833	0,2000
IPVA	0,0666	0,1333	0,2000
ITD	0,0666	0,1333	0,2000

3. Em 2007, 6,66% do ITD deveria ser repassado para o FUNDEB. No ano seguinte, o percentual aumentou para 13,33%, até alcançar o índice atual de 20%, a partir de 2009. Em seguida, o repasse de recursos aos municípios e Estado deveria seguir os coeficientes do FUNDEB (tabela 3). Sendo assim, do percentual destinado ao FUNDEB, 34,24% deveria retornar ao ERJ referente a 2007; 37,62%, em 2008; e 40,77%, em 2009. Do mesmo modo, cada município receberia uma parte dos recursos do FUNDEB de acordo com seu índice (indicado pela tabela do FNDE⁵).

⁴ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

⁵ O cálculo do índice leva em consideração a participação de cada ente no desenvolvimento do ensino de acordo com o número de matrículas ponderada pelo nível escolar.



Subsecretaria de Política Fiscal

Tabela 3 - Coeficientes de Repasse do FUNDEB

Municípios	2004	2005	2006	2007	2008	2009
ANGRA DOS REIS	0,8838%	0,9049%	0,9259%	0,8339%	0,7731%	0,7212%
APERIBÉ	0,0433%	0,0361%	0,0351%	0,0348%	0,0369%	0,0397%
ARARIJAMA	0,8157%	0,8370%	0,7266%	0,6860%	0,6589%	0,6251%
AREAL	0,0891%	0,0876%	0,0826%	0,0772%	0,0747%	0,0739%
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	0,2192%	0,2266%	0,2357%	0,2419%	0,2116%	0,2262%
ARRAIAL DO CABO	0,1471%	0,1499%	0,1521%	0,1365%	0,1426%	0,1333%
BARRA DO PIRAI	0,2317%	0,2275%	0,2234%	0,2370%	0,2395%	0,2451%
BARRA MANSA	0,9272%	0,9298%	0,9428%	0,7911%	0,7253%	0,6755%
BELFORD ROXO	1,6817%	1,7570%	2,2746%	1,8243%	1,7374%	1,5756%
BOM JARDIM	0,0881%	0,0822%	0,0827%	0,0842%	0,0838%	0,0859%
BOM JESUS DO ITABOPOANA	0,1236%	0,1227%	0,1226%	0,1249%	0,1241%	0,1292%
CABO FRIOS	1,0044%	1,0481%	1,0822%	1,0329%	1,0031%	0,9804%
CACHOEIRAS DE MACACU	0,1944%	0,2063%	0,2660%	0,2530%	0,2367%	0,2220%
CAMBUCI	0,0390%	0,0364%	0,0454%	0,0443%	0,0466%	0,0707%
CAMPOS DOS GOYTACAZES	1,3624%	0,0905%	1,3620%	1,3438%	1,4491%	1,6656%
CANTAGALO	0,0851%	0,0714%	0,0778%	0,0724%	0,0761%	0,0719%
CARAPEBUS	0,0802%	1,3872%	0,0892%	0,0821%	0,0815%	0,0773%
CARDOSO MOREIRA	0,1109%	0,0819%	0,0961%	0,0871%	0,0782%	0,0737%
CARMO	0,0485%	0,0968%	0,0545%	0,0536%	0,0539%	0,0542%
CASIMIRO DE ABREU	0,2198%	0,0528%	0,2114%	0,1965%	0,1912%	0,1876%
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,0694%	0,2308%	0,0707%	0,0698%	0,0633%	0,0625%
CONCEIÇÃO DE MACABU	0,0710%	0,0735%	0,0796%	0,0752%	0,0762%	0,0860%
CORDEIRO	0,0505%	0,0498%	0,0679%	0,0587%	0,0581%	0,0636%
DUAS BARRAS	0,0669%	0,0742%	0,0689%	0,0686%	0,0650%	0,0588%
DUQUE DE CAXIAS	3,5787%	4,0711%	4,4822%	3,8425%	3,3709%	3,0413%
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,0768%	0,0741%	0,0744%	0,0692%	0,0670%	0,0635%
GUAPIMIRIM	0,2728%	0,2694%	0,2840%	0,2593%	0,2568%	0,2510%
IGUABA GRANDE	0,1022%	0,1093%	0,1085%	0,1041%	0,1066%	0,1045%
ITABORAÍ	1,2833%	1,3013%	1,2844%	1,1349%	1,0561%	0,9656%
ITAGUAÍ	0,5739%	0,5620%	0,7766%	0,7058%	0,6929%	0,6629%
ITALVA	0,0529%	0,0532%	0,0521%	0,0503%	0,0508%	0,0505%
ITAOCARA	0,0632%	0,0555%	0,0495%	0,0481%	0,0514%	0,0582%
ITAPERUNA	0,3551%	0,3451%	0,3591%	0,3260%	0,3328%	0,3296%
ITATIAIA	0,1910%	0,1957%	0,1872%	0,1688%	0,1681%	0,1650%
JAPERI	0,5982%	0,6110%	0,6140%	0,5516%	0,5082%	0,4728%
LAJE DO MURIAÉ	0,0328%	0,0333%	0,0290%	0,0268%	0,0257%	0,0314%
MACAÉ	0,9907%	1,0199%	1,0818%	1,0422%	1,0952%	1,1115%
MACUCO	0,0228%	0,0221%	0,0199%	0,0190%	0,0212%	0,0224%
MAGÉ	1,2042%	1,2723%	1,5377%	1,3530%	1,3830%	1,3255%
MANGARATIBA	0,2860%	0,2945%	0,3053%	0,3053%	0,2887%	0,2759%
MARICÁ	0,4579%	0,4493%	0,4701%	0,4427%	0,4184%	0,4241%
MENDES	0,0470%	0,0537%	0,0502%	0,0482%	0,0504%	0,0621%
MESQUITA	0,4428%	0,4827%	0,5467%	0,4662%	0,4731%	0,4726%
MIGUEL PEREIRA	0,1272%	0,1289%	0,1251%	0,1179%	0,1197%	0,1148%
MIRACEMA	0,0993%	0,1019%	0,1212%	0,1226%	0,1242%	0,1142%
NATIVIDADE	0,0660%	0,0677%	0,0667%	0,0659%	0,0676%	0,0623%
NILÓPOLIS	0,5147%	0,5225%	0,5139%	0,4607%	0,4390%	0,4047%
NITERÓI	0,7608%	0,8349%	0,8409%	0,7442%	0,7895%	0,7979%
NOVA FRIBURGO	0,6634%	0,6764%	0,6810%	0,6680%	0,6732%	0,6709%
NOVA IGUAÇU	2,5617%	2,6326%	2,7633%	2,4578%	2,2116%	2,1083%
PARACAMBI	0,2328%	0,2414%	0,2478%	0,2295%	0,2135%	0,1972%
PARAÍBA DO SUL	0,2146%	0,2194%	0,2247%	0,2200%	0,2106%	0,2009%
PARATY	0,1860%	0,1919%	0,1917%	0,1822%	0,1669%	0,1723%
PATY DO ALFERES	0,1206%	0,1231%	0,1251%	0,1256%	0,1105%	0,1129%
PETRÓPOLIS	2,0825%	2,0973%	2,1869%	1,9356%	1,7517%	1,5786%
PINHEIRAL	0,1546%	0,1498%	0,1445%	0,1201%	0,1105%	0,0994%
PIRAÍ	0,2142%	0,2239%	0,2419%	0,2216%	0,2113%	0,1944%
PORCIÚNCULA	0,0745%	0,0723%	0,0693%	0,0686%	0,0756%	0,0776%
PORTO REAL	0,1007%	0,1003%	0,1089%	0,1034%	0,1051%	0,1066%
QUATIS	0,0902%	0,0896%	0,0901%	0,0826%	0,0759%	0,0722%
QUEIMADOS	0,6198%	0,6389%	0,6592%	0,5388%	0,4682%	0,4254%
QUISSAMÃ	0,1270%	0,1336%	0,1403%	0,1318%	0,1346%	0,1380%
RESENDE	0,5785%	0,5699%	0,5465%	0,4721%	0,4634%	0,4519%
RIO BONITO	0,3207%	0,3447%	0,3424%	0,3048%	0,2877%	0,2697%
RIO CLARO	0,0869%	0,0929%	0,0881%	0,0954%	0,0959%	0,0974%
RIO DAS FLORES	0,0528%	0,0537%	0,0574%	0,0518%	0,0555%	0,0582%
RIO DAS OSTRAS	0,3792%	0,3650%	0,4489%	0,4697%	0,5196%	0,5372%
RIO DE JANEIRO	29,8009%	29,9341%	29,7154%	27,2374%	25,7156%	23,8280%
SANTA MARIA MADALENA	0,0231%	0,0237%	0,0905%	0,0825%	0,0775%	0,0720%
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0,1492%	0,1541%	0,2036%	0,2022%	0,2065%	0,2153%
SÃO FIDÉLIS	0,1386%	0,2057%	0,1251%	0,1207%	0,1186%	0,1174%
SÃO FRANCISCO DE ITABOPOANA	0,2001%	0,1324%	0,2564%	0,2392%	0,2475%	0,2503%
SÃO GONÇALO	2,4037%	2,4019%	2,1807%	1,8353%	1,7203%	1,7018%
SÃO JOÃO DA BARRA	0,1320%	0,1387%	0,1504%	0,1490%	0,1485%	0,1788%
SÃO JOÃO DE MERITI	1,3895%	1,3552%	1,3430%	1,1705%	1,0243%	0,9207%
SÃO JOSÉ DE UBÁ	0,0238%	0,0262%	0,0278%	0,0271%	0,0276%	0,0250%
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,1518%	0,1584%	0,1647%	0,1482%	0,1325%	0,1176%
SÃO PEDRO DA ALDEIA	0,4333%	0,4611%	0,4804%	0,4441%	0,4216%	0,3957%
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,0258%	0,0239%	0,0244%	0,0272%	0,0364%	0,0369%
SAPUCAIA	0,0758%	0,0757%	0,0753%	0,0660%	0,0624%	0,0709%
SAQUAREMA	0,4753%	0,4809%	0,4921%	0,4399%	0,4179%	0,3856%
SEROPÉDICA	0,5218%	0,5053%	0,5923%	0,5701%	0,4894%	0,4918%
SILVA JARDIM	0,1662%	0,1520%	0,1551%	0,1436%	0,1407%	0,1346%
SUMIDOURO	0,0787%	0,0794%	0,0807%	0,0720%	0,0682%	0,0672%
TANGUÁ	0,1637%	0,1616%	0,1774%	0,1624%	0,1608%	0,1501%
TERESÓPOLIS	1,0342%	1,0583%	1,0250%	0,9737%	0,8764%	0,8275%
TRAJANO DE MORAIS	0,0240%	0,0243%	0,0488%	0,0453%	0,0465%	0,0439%
TRÊS RIOS	0,3250%	0,3370%	0,3053%	0,3043%	0,3019%	0,3111%
VALENÇA	0,2326%	0,2347%	0,2445%	0,2641%	0,2758%	0,2916%
VARRE-SAI	0,0732%	0,0741%	0,0677%	0,0648%	0,0598%	0,0621%
VASSOURAS	0,1311%	0,1404%	0,1393%	0,1228%	0,1286%	0,1395%
VOLTA REDONDA	1,6387%	1,6095%	1,5635%	1,3785%	1,2796%	1,2328%
GOVERNO DO ESTADO	30,4736%	29,2423%	27,5568%	34,2448%	37,6291%	40,7735%

Fonte: FNE.



III – Dos valores a serem repassados aos municípios

4. Dados os valores que devem ser repassados por meio do FUNDEB (Tabela 1) e os coeficientes de repartição do fundo (Tabela 3), a Tabela 4 informa os valores em UFIR a serem repassados a cada um dos municípios a título de transferência do FUNDEB. O Estado do Rio de Janeiro também entra no rateio recebendo a sua parcela.

5. Todos os valores devem ser corrigidos pela UFIR ou qualquer outro índice de correção determinado por lei.



Subsecretaria de Política Fiscal

Tabela 4 - Valor a ser repassado a cada ente segundo o ano de competência (em UFIR)

Municípios	2007	2008	2009
ANGRA DOS REIS	112,5706	184,2813	375,9851
APERIBÉ	4,7034	8,7944	20,6915
ARARJAMA	92,6109	157,0541	325,8739
AREAL	10,4280	17,8019	38,5018
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	32,6540	50,4483	117,9278
ARRAIAL DO CABO	18,4293	33,9876	69,4805
BARRA DO PIRAI	31,9893	57,0899	127,7536
BARRA MANSA	106,7989	172,8872	352,1789
BELFORD ROXO	246,2805	414,1285	821,3840
BOM JARDIM	11,3727	19,9705	44,7768
BOM JESUS DO ITABAPOANA	16,8627	29,5886	67,3707
CABO FRIOS	139,4388	239,1098	511,1341
CACHOEIRAS DE MACACU	34,1551	56,4186	115,7089
CAMBUCI	5,9752	11,1073	36,8729
CAMPOS DOS GOYTACAZES	181,4155	345,3994	868,3057
CANTAGALO	9,7775	18,1368	37,4848
CARAPEBUS	11,0874	19,4356	40,2862
CARDOSO MOREIRA	11,7525	18,6331	38,4400
CARMO	7,2396	12,8478	28,2350
CASIMIRO DE ABREU	26,5256	45,5745	97,8091
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	9,4254	15,0894	32,6052
CONCEIÇÃO DE MACABU	10,1559	18,1655	44,8175
CORDEIRO	7,9277	13,8514	33,1316
DUAS BARRAS	9,2569	15,4896	30,6426
DUQUE DE CAXIAS	518,7348	803,4834	1.585,5332
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	9,3447	15,9744	33,1178
GUAPIMIRIM	35,0048	61,2121	130,8415
IGUABA GRANDE	14,0551	25,4121	54,4969
ITABORAÍ	153,2054	251,7329	503,4076
ITAGUAÍ	95,2794	165,1651	345,5687
ITALVA	6,7925	12,1085	26,3107
ITAOCARA	6,4897	12,2551	30,3636
ITAPERUNA	44,0048	79,3342	171,8421
ITATIAIA	22,7873	40,0569	86,0362
JAPERI	74,4642	121,1265	246,5032
LAJE DO MURIAÉ	3,6148	6,1289	16,3506
MACAÉ	140,6948	261,0487	579,4601
MACUCO	2,5646	5,0482	11,6932
MAGÉ	182,6542	329,6564	691,0201
MANGARATIBA	41,2206	68,8041	143,8178
MARICÁ	59,7683	99,7406	221,0957
MENDES	6,5052	12,0160	32,3774
MESQUITA	62,9378	112,7770	246,3820
MIGUEL PEREIRA	15,9202	28,5209	59,8687
MIRACEMA	16,5456	29,6052	59,5131
NATIVIDADE	8,9015	16,1212	32,4710
NILOPOLIS	62,1897	104,6503	210,9827
NITERÓI	100,4661	188,1960	415,9768
NOVA FRIBURGO	90,1753	160,4722	349,7802
NOVA IGUAÇU	331,8015	527,1580	1.099,1141
PARACAMBI	30,9813	50,8897	102,7961
PARAÍBA DO SUL	29,7034	50,1942	104,7228
PARATY	24,5940	39,7794	89,8295
PATY DO ALFERES	16,9612	26,3306	58,8581
PETRÓPOLIS	261,3048	417,5432	822,9650
PINHEIRAL	16,2122	26,3452	51,7988
PIRÁ	29,9213	50,3579	101,3209
PORCIÚNCULA	9,2607	18,0290	40,4400
PORTO REAL	13,9570	25,0411	55,5945
QUATIS	11,1572	18,1034	37,6255
QUEIMADOS	72,7387	111,6080	221,7930
QUISSAMÃ	17,7891	32,0905	71,9362
RESENDE	63,7340	110,4643	235,5920
RIO BONITO	41,1486	68,5875	140,5876
RIO CLARO	12,8751	22,8539	50,7809
RIO DAS FLORES	6,9927	13,2268	30,3440
RIO DAS OSTRAS	63,4133	123,8511	280,0328
RIO DE JANEIRO	3.677,0140	6.129,5679	12.422,1999
SANTA MARIA MADALENA	11,1330	18,4833	37,5596
SANTO ANTONÍO DE PÁDUA	27,3014	49,2319	112,2183
SÃO FIDÉLIS	16,2916	28,2768	61,1950
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	32,2879	58,9909	130,4973
SÃO GONÇALO	247,7611	410,0520	887,2071
SÃO JOÃO DA BARRA	20,1116	35,4053	93,1948
SÃO JOÃO DE MERITI	158,0134	244,1539	479,9773
SÃO JOSÉ DE UBÁ	3,6572	6,5794	13,0390
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	20,0067	31,5866	61,2951
SÃO PEDRO DA ALDEIA	59,9564	100,4966	206,3090
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	3,6667	8,6777	19,2407
SAPUCAIA	8,9097	14,8650	36,9689
SAQUAREMA	59,3874	99,6061	200,9990
SEROPÉDICA	76,9617	116,6621	256,3901
SILVA JARDIM	19,3807	33,5291	70,1876
SUMIDOURO	9,7138	16,2503	35,0177
TANGUÁ	21,9204	38,3400	78,2754
TERESÓPOLIS	131,4439	208,8980	431,3933
TRAJANO DE MORAIS	6,1171	11,0771	22,8982
TRÊS RIOS	41,0837	71,9549	162,2083
VALENÇA	35,6491	65,7482	152,0196
VARRE-SAI	8,7478	14,2460	32,3749
VASSOURAS	16,5736	30,6539	72,7230
VOLTA REDONDA	186,0913	305,0033	642,7006
GOVERNO DO ESTADO	4.623,0036	8.969,2784	21.256,3745
Total	13.499,89	23.836,01	52.132,81



V – Conclusão

6. Esta nota explicita a metodologia de cálculo do repasse dos valores de multas e juros do ITD ao FUNDEB que deverá ser feito pelo Tesouro Estadual. Caberá, portanto, a SUBFIN avaliar a melhor estratégia para proceder aos repasses, a fim de regularizar as obrigações do Estado do Rio de Janeiro com o FUNDEB.

À apreciação superior,

LILIANE FIGUEIREDO DA SILVA

Assessora de Relações Federativas e Transparência Fiscal

HENRIQUE DINIZ DE OLIVEIRA

Coordenador de Projeção de Receitas

MARCO AURÉLIO ALVES DE MENDONÇA

Superintendente de Relações Federativas e Transparência Fiscal

De acordo,

JOSELIA CASTRO DE ALBUQUERQUE
Subsecretária de Política Fiscal

RENATO VILLELA
Secretário de Estado de Fazenda